



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 28/2021

DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a Baixa de Bens móveis inservíveis
pertencentes ao Poder Legislativo do
Município de Vale do Paraíso-RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de
Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Vale do
Paraíso/RO, através do setor de patrimônio a proceder a baixa dos bens móveis
inservíveis constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º Os bens móveis constantes do anexo desta lei serão
baixados e excluídos do Patrimônio da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.,
devendo permanecer em arquivo as plaquetas referentes aos tombamentos e ainda
informações necessárias de identificação e sistema de aquisição.

Art. 3º Os bens móveis constantes do anexo desta lei, após
a devida baixa, deverão ser encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura Municipal
onde a mesma dará sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

GILSON CARLOS LUIS
Presidente

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Vice Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Primeiro Secretário

KLEBE BARROS ROSA
Segundo Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 28/2021

DE 8 DE JUNHO DE 2021

ANEXO

RELAÇÃO DE MATERIAIS INSERVIVEIS

ITENS	PRODUTO	TOMBAMENTO
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA	00011
02	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA AZUL	00078
03	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA AZUL	00044
04	ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO	000100
05	ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO	000101
06	ARMÁRIO 02 PORTAS EM AÇO	000102
07	AR CONDICIONADO	00058
09	NOTBOOK	00069
09	CPU	00054
10	CPU	00066
11	CPU	00083
12	CPU	

13	KS SHARA	00042
----	----------	-------

GILSON CARLOS LUIS
Presidente

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Vice Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Primeiro Secretário

KLEBE BARROS ROSA
Segundo Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

JUSTIFICATIVA

Conforme levantamento por Comissão designada há diversos bens móveis classificados como materiais permanentes que já não servem à Administração desta Câmara Municipal, ou por estarem danificados e sua recuperação for economicamente inviável ou por obsoletos, não servindo mais ao uso, o que justifica a baixa.

Vale do Paraíso/RO, 8 de junho de 2021.

GILSON CARLOS LUIS
Presidente

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Vice Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Primeiro Secretário

KLEBE BARROS ROSA
Segundo Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Ofício n. 195/CMVP/RO.

Vale do Paraíso/RO., 10 de Junho de 2021.

A(os) Exmos(as).

Vereadores(as) da Câmara Municipal de Vale do Paraíso – RO.

Assunto: **Encaminhamento Projeto de Lei do Legislativo.**

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras

1 . Encaminho o ***Projeto de Lei do Legislativo n.º 28/2021*** de 10 de Junho de 2021 que “Autoriza a Baixa de Bens móveis inservíveis pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Vale do Paraíso-RO, para que seja submetido à elevada apreciação do plenário desta Casa de Leis.

2 . É o encaminhamento.

Atenciosamente.

ELSON DAS NEVES LIMAPrimeiro Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1054

DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO

Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº.....

_____, servidor lotado na Secretaria
_____, CNH nº _____, Categoria _____,
solicita autorização para dirigir o veículo Placa _____ do Município, em
caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver
motorista disponível conforme abaixo especificado:

Data da utilização do veículo: _____ / _____ / _____

Finalidade do uso do veículo _____

Vale do Paraíso, _____ de _____ de 20 ____.

Servidor

Autorizo a excepcionalidade mediante assinatura e apresentação do termo
de responsabilidade para dirigir veículo, ao servidor designado como responsável pela
frota municipal.

.....
Prefeito Municipal